

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP -MP

RESENHA DE MATÉRIAS DE GESTÃO DE PESSOAS
PERÍODO DE 10 A 14 DE JULHO DE 2017

OBSERVAÇÕES

1) Passe o cursor sobre o número do ato para ter acesso ao link e ler o arquivo na íntegra.

2) Caso não tenha instalado Adobe Acrobat Reader em seu computador, você poderá instalá-lo gratuitamente clicando no endereço: <http://www.adobe.com>

ATOS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PODER LEGISLATIVO

[LEI Nº 13.464, DE 10 DE JULHO DE 2017](#) - Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera as Leis nºs 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.887, de 18 de junho de 2004, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 12.775, de 28 de dezembro de 2012, 11.539, de 8 de novembro de 2007, 10.480, de 2 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, 13.324, de 29 de julho de 2016 9.625, de 7 de abril de 1998, 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 12.404, de 4 de maio de 2011, 12.277, de 30 de junho de 2010, 12.800, de 23 de abril de 2013, 9.650, de 27 maio de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004, e o Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975; revoga dispositivos das Leis nºs 13.327, de 29 de julho de 2016, 13.328, de 29 de julho de 2016, 12.086, de 6 de novembro de 2009, e 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987. **[DOU de 11/07/2017, Seção 1, página 1.](#)**

[LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017](#) - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **[DOU de 14/07/2017, Seção 1, página 1.](#)**

PODER EXECUTIVO

[DECRETO Nº 9.092, DE 12 DE AGOSTO DE 2017](#) - Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE. **[DOU de 13/07/2017, Seção 1, página 2.](#)**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 11 DE JULHO DE 2017](#) - Dispõe sobre o

ressarcimento de gastos com bagagens despachadas em viagens a serviço, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. [DOU de 12/07/2017, Seção 1, página 1.](#)

NOTÍCIAS DOS TRIBUNAIS



BOLETIM JURISPRUDÊNCIA – Nº 178 – PUBLICAÇÃO EM 10 DE JULHO DE 2017

[Acórdão 1302/2017 Plenário](#) (Pensão Civil, Relator Ministro Benjamin Zymler) Pessoal. Remuneração. Vantagem pecuniária. Gratificação. Salário-mínimo. Base de cálculo. É vedado utilizar o abono de complementação do salário mínimo (art. 40, parágrafo único, da [Lei 8.112/1990](#)) como base de cálculo de gratificações, pois a [Constituição Federal](#) proíbe a vinculação do salário mínimo para qualquer fim (art. 7º, inciso IV).

[Acórdão 5507/2017 Segunda Câmara](#) (Pedido de Reexame, Relator Ministro José Múcio Monteiro). Pessoal. Aposentadoria. Proventos. Quintos. Coisa julgada. Remuneração. A incorporação de quintos/décimos no período compreendido entre a edição da [Lei 9.624/1998](#) e a publicação da [MP 2.225-45/2001](#), assegurada mediante decisão judicial a vencimento de servidor na atividade, não pode ser carreada automaticamente para os proventos de inatividade ou pensão. A extensão da coisa julgada para o cálculo dos proventos deve ser analisada caso a caso, sob pena de se reconhecer a perpetuação de direito declarado, a ponto de se alcançar instituto jurídico diverso, o dos proventos.

